



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 942, DE 24 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no presente exercício no valor correspondente de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo único – O Crédito Especial mencionado neste artigo será utilizado para pagamento das despesas com a realização do Carnaval 2005.

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura de Crédito Especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.005.000 – Serviço Municipal de Obras e Urbanismo.

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função : 452 – Serviços Urbanos

Programa: 1603 – Limpeza Urbana

Atividade: 1015 – Aquisição de maquinários e caminhões

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 18.000,00

Art. 3º - Para empenho e pagamento das despesas decorrentes do Crédito Especial, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente a atividade específica e a dotação de despesa correspondente:

Órgão 02: - Prefeitura Municipal

Unidade – 006 – Serviço Municipal de cultura, Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 1301 – Produção e Difusão Cultural

Atividade: 2.077 – Manutenção das Festividades do Carnaval

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 2.000,00 – Aquisição de material elétrico e enfeites de rua.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 16.000,00 – Banda Musical, Sonorização e Iluminação

Classificação Orçamentária:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2002/2005, instituído pela Lei Municipal nº 873 de 18/12/2001 e na Lei Municipal nº 930 de 05/07/2004, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de janeiro de 2005.


JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO
PRÉFETO MUNICIPAL

*publicado no quadro de
aviso de 24/01/05 até 04/02/05.
Dauts.*